

Sugestões para aperfeiçoar a reforma tributária do consumo

Todos já estão cansados de saber que existem duas PECs que buscam reformar o sistema de tributação do consumo no Brasil, a PEC 45 e a 110, que tem sido objeto de severas críticas por esmagadora parte do **Plenário**, várias das quais reverberei em diversos artigos aqui expostos.



Fernando Facury Scaff
professor e tributarista

O objetivo deste texto é diverso. Ao invés de criticar, sugerem-se algumas

mudanças visando aperfeiçoar o projeto, que busca simplificar o sistema tributário nacional.

Inicialmente, é preciso ter *um* projeto. Hoje não se tem *um* projeto, mas *duas* PECs. É imprescindível que exista apenas *um* texto para análise, o que não existe, a despeito da enormidade de *power points* que são rotineiramente apresentados, mas que, muitas vezes, são desconexos e conflitantes com as *duas* PECs em tramitação.

Esse texto *único*, quando vier a ser apresentado, deve ser submetido às diversas comissões do Congresso, em cada Casa, a fim de que seja debatido não apenas com os parlamentares, mas com especialistas na matéria. Isso não substitui o que está sendo feito, que é debater diretamente com o grupo de trabalho que foi criado, coordenado pelo deputado Reginaldo Lopes (PT-MG), tendo por relator o deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB), visando enviar o texto diretamente para votação no Plenário. Votação de textos complexos em Plenário equivale a um *plebiscito*, impedindo um debate parlamentar *qualificado*, o que não corresponde ao devido processo legal *legislativo* para a alteração da Constituição, ainda mais quando se trata de modificação que regulará a vida econômica do país por várias décadas. Teme-se pelo risco do "*agora vai*", aprovando um texto de qualquer jeito e atropelando o debate *qualificado*, apenas para cumprir promessas políticas de campanha.



É também adequado que o Poder Executivo apresente *cálculos precisos* acerca do impacto financeiro nas diversas atividades econômicas que serão afetadas. Estimativas de impacto foram apresentadas por diversos segmentos econômicos (CNA, CNS, CNI, UFMG etc.) mas não são *oficiais*, decorrentes do proponente da reforma, o Poder Executivo. Sem essas demonstrações *oficiais* de impacto econômico-financeiro, qualquer reforma tributária será um *salto no escuro*.

Para respeitar o *federalismo* é importante que o texto *único* a ser apresentado assegure a participação dos entes federados em sua arrecadação direta. Para isso, é necessário que o IVA (ou IBS, como está sendo denominado), seja *dual*, isto é, seja composto de uma parcela a ser arrecadada com autonomia pela União e outra por cada estado da federação, sem esquecer que os municípios devem ter assegurado seu direito autônomo a uma parte dessas receitas. Como existe enorme diferença entre os municípios brasileiros, pode ser desenhado na proposta que os grandes municípios, com máquinas arrecadatórias eficazes (são poucos), tenham assegurado o recebimento de receitas próprias sobre o consumo, compartilhando alíquotas com os estados.

Nesse sentido, é de bom alvitre que existam algumas faixas de alíquotas disponíveis para serem utilizadas pelos entes federados — nunca mais do que quatro. Uma alíquota base, ladeada por duas menores e uma maior, pois haverá outro imposto, denominado de *seletivo*, para os bens supérfluos. Isso permitirá que sejam atendidos os bens ou serviços que sejam mais essenciais à população local — por exemplo, a tributação sobre o consumo do tacacá ou do chimarrão podem ser diferentes em cada estado, tributadas pelo sistema de IVA *dual*.

Como todos os tributos possuem uma finalidade *extrafiscal*, ao lado da *arrecadatória*, é importante que algumas atividades sejam preservadas, ou, até mesmo incentivadas. Um exemplo pode esclarecer: alguma espécie de *crédito presumido* pode vir a ser desenhado de modo a que mais *empregos* venham a ser oferecidos ou preservados — o que pode vir a aliviar a enorme carga tributária hoje existente sobre a folha de salários. Nesse sentido, a reforma tributária deve ter os olhos voltados também para a *nova economia*, visando tratar adequadamente aspectos ambientais, tecnológicos e de inovação.

Bem sei que a reforma tributária que hoje se discute é sobre o *consumo*, mas seria adequado ter uma espécie de *plano de voo* acerca das demais incidências: renda, propriedade e sobre a folha de salários, a qual está fora do radar governamental. Sem tal *plano de voo* não se saberá o que o governo vai propor para os demais tributos, e o debate sobre quem ganha e quem perde com a reforma tributária do consumo é combatida por diversos segmentos econômicos, pois se imagina que as perdas serão ainda maiores. Exemplo: o setor de serviços será substancialmente onerado com o IVA (ou IBS), e será sufocado se também advier a tributação sobre os dividendos; nessa hipótese, o IVA será a *queda* e o Imposto de Renda representará o *coice*! A incerteza acerca do *plano de voo* aumenta a rejeição a qualquer mudança. A experiência demonstra que cada governo, no máximo, consegue fazer passar apenas *uma* reforma tributária, o que reforça a necessidade de visualização do *conjunto* — ou, até mesmo, sua propositura de forma integral.



Por fim, para não tornar este texto muito longo, deve-se ter cautela para assegurar a direta e imediata devolução do tributo, como, por exemplo, para os exportadores; chega de exportar tributos embutidos na cadeia produtiva. Isso já é assegurado pelo atual sistema, mas não funciona.

É comum ouvir os *pais das PECs* dizerem que estão em busca de sugestões para seu aperfeiçoamento. É o que está sendo feito. Espera-se que ouçam.

Date Created

01/05/2023